

Relatório de Execução do Censo Previdenciário – Ano de 2023

1. Introdução e Objeto

O presente relatório descreve a execução dos procedimentos de Censo Previdenciário ON LINE, fundamentados na Lei Orgânica Municipal , no Decreto nº 462/2023 , na Resolução nº 15/2023 e no Art. 86 da Lei nº 5.011/2022 .

O objetivo central foi a atualização do banco de dados de todos os servidores ativos integrantes de cargos públicos do Município de Irati , bem como aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – CAPSIRATI.

2. Metodologia de Atendimento

A operacionalização ocorreu de forma prioritariamente digital para garantir a modernização cadastral, no período compreendido entre 02 de outubro e 30 de novembro de 2023 :

Procedimento On-line: Realizado por meio do acesso ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati ou pelo link direto https://capsirati.com.br/pagina/295_Censo-Previdenciario-20232024.html .

Documentação Exigida: Para o cadastramento, foi necessária a anexação digitalizada de Foto, RG, CPF, Comprovante de residência, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP e informações de outras contribuições junto ao INSS ou outros regimes .

Suporte Técnico: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e suas respectivas secretarias executivas, prestou suporte aos servidores ativos, enquanto a autarquia orientou aposentados e pensionistas.

Validade Cadastral: Devido à abrangência da coleta de dados, os resultados deste Censo foram considerados válidos para fins de prova de vida do exercício de 2024.

3. Conformidade e Resultados

A atualização cadastral exigiu a apresentação de documentos tanto dos titulares quanto de seus dependentes, incluindo **cônjuges (certidão de casamento ou união estável)** e **filhos menores de 21 anos (certidão de nascimento, RG e CPF)**, visando a integridade do fundo previdenciário.

A execução deste cronograma atingiu o índice de 100% de comparecimento dos segurados convocados, garantindo a manutenção integral dos pagamentos. Conforme o Art. 6º do Decreto nº 462/2023, a não realização do censo implicaria na **suspensão de vencimentos do servidor a partir do mês de dezembro de 2023**, sendo o pagamento **reestabelecido somente após a regularização das pendências**.

Em virtude de a execução ter ocorrido no final do ano, os resultados deste Censo foram considerados válidos para fins de prova de vida do exercício de 2024, dispensando a necessidade de nova convocação no referido ano

Irati, 15 de dezembro de 2023.

Rozenilda Romaniw Bárbara Superintendente do CAPSIRATI